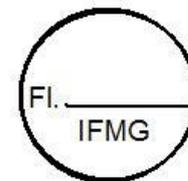


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 113/2016 PROCESSO Nº 23208.01265/ 2016-DV

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, criado pela Lei nº 11.892/2008, mediante os Pregoeiros designados pela Portaria nº 1.508 de 29 de outubro de 2015 e Portaria nº 648 de 11 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**”, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### I - FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente licitação da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, ainda, na Instrução Normativa nº 05-MARE de 21 de julho de 1995, alterada pela Instrução Normativa (MARE) nº 01, de 17 de maio de 2001, Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 (SLTI-MPOG) e demais normas aplicáveis à matéria.

### II - DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, visando à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) contemplando as ligações do tipo Fixo-Fixo e Fixo-Móvel Local, de Longa Distância Nacional (Região I, II e III) por meio de telefones fixos instalados nas dependências do IFMG – Campus Congonhas, conforme especificações e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### III – DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1. **Dia: 10/11/2016 (quinta-feira),**
- 3.2. **Horário: 14:00 (quatorze horas - horário de Brasília-DF)**
- 3.3. **Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**
- 3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

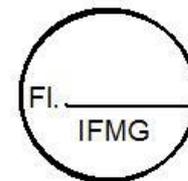


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*

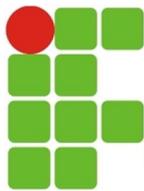


#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem aos requisitos previstos no art. 13 e seguintes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida e que estejam obrigatoriamente cadastrados no nível I (Credenciamento), e com documentação obrigatória válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF.
  - 4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas postostas.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 4.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou, que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
  - 4.2.3 estrangeiras, que não funcionem no País.
- 4.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
  - 4.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.
- 5.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, que também, será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica em responsabilidade legal da empresa licitante e de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica

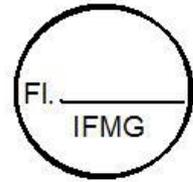


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*

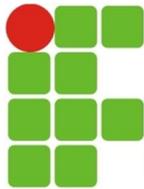


para a realização das transações inerentes ao Pregão, conforme disposto no inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IFMG, promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## VI – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para o item cotado e com as características dos serviços a serem prestados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme Inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 6.2. As propostas de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado com **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do item, deverá estar estritamente em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, **INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO** (impostos, taxas e demais encargos). Deverá conter prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a **60 (sessenta) dias** (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005) e **prazo de realização dos serviços, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Deverão constar, ainda, das propostas, outras informações adicionais que bem indiquem a prestação dos serviços licitados, no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” **que é de preenchimento obrigatório.**
- 6.3. Os licitantes deverão formular suas propostas com valores expressos em reais, consignando preços para valor unitário e total do item, com apenas duas casas decimais após a vírgula (casas dos centavos).
- 6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislação correlata, sem prejuízo das sanções civis e penais.
- 6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital .

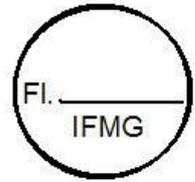


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



6.7.2 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

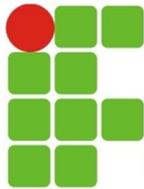
## VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A partir das 14:00 (quatorze horas - horário de Brasília-DF) do dia **10/11/2016 (quinta-feira)**, em conformidade com o item 8.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas e posterior início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e Anexos de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

## VIII - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e o respectivo horário de registro e dos valores do lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, se for o caso, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e que tenham sido anteriormente registrados no Sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício, somente, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitidos pelo Sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de, aproximadamente, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também, pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

OBS.: Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

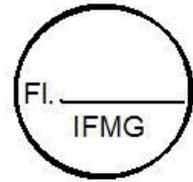


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante, que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.10. Os licitantes deverão formular e oferecer seus lances nos valores totais para cada item, observando-se que, **O VALOR TOTAL DIVIDIDO PELO QUANTITATIVO REQUERIDO NÃO PODE RESULTAR NUM VALOR UNITÁRIO QUE EXTRAPOLE O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS)**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

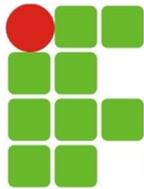
#### **IX- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1 O julgamento das propostas será realizado de conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I do Parágrafo Primeiro do art. 45 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, dentro das especificações contidas neste Edital.
- 9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.
- 9.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo-se à sua habilitação na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que melhor atenda ao Edital.

OBS.: Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### **X - DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações posteriores.
  - 10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

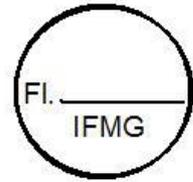


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

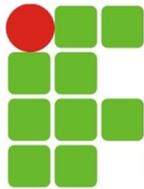
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



- 10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **mínimo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações posteriores, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:
- 10.3. Habilitação jurídica:**
- 10.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - 10.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 10.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 10.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 10.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 10.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

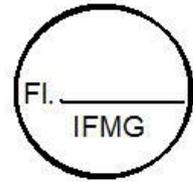


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*

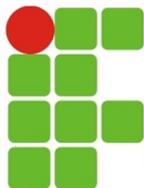


#### **10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 10.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 10.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.4.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.5. Qualificação econômico-financeira:**

- 10.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.2. balanço patrimonial (registrado na Junta Comercial) e demonstrações contábeis do exercício social com validade vigente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

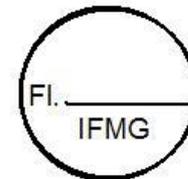


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

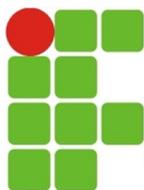
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.5.3.1 As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total da proposta, sob pena de inabilitação, conforme subitem 7.2 da Instrução Normativa MARE N° 05, de 21/07/1995 e Art 31 parágrafos 2° e 3° da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

10.5.3.2 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser anexados pelos licitantes, no sistema Compras governamentais, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sendo o mínimo de 2 (duas) horas**, após solicitação deste no sistema

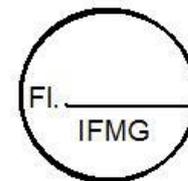


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



eletrônico. Posteriormente, **caso solicitados**, estes documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail. Endereço:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS - COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**

**PREGÃO Nº 233/2014**

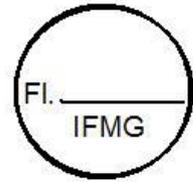
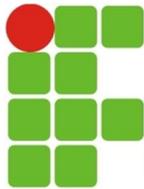
**AV. PROF. MÁRIO WERNECK, 2590, BAIRRO BURITIS**

**CEP 30.575-180 - BELO HORIZONTE – MG**

- 10.7. Caso a primeira classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com a sua situação fiscal irregular, desde que atendidas as demais condições de habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Art. 43 da Lc nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

10.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir



eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **XI - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a estes procedimentos licitatórios devem ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, **até 17:00 (dezesete horas) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente através do fac-símile (31) 2513-5203 ou pelo correio eletrônico [cpl@ifmg.edu.br](mailto:cpl@ifmg.edu.br), de acordo com o art. 19 do Decreto 5.450/05.

11.2. Caberá à Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimento até o último dia útil anterior ao da abertura das propostas.

11.3. Aos interessados é franqueada vista do processo na Coordenadoria de Suprimentos, mediante agendamento com o Pregoeiro.

## **XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Até as 17:00 (dezesete) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, por escrito, o ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus Anexos.

12.2. **Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados em papel timbrado da empresa para o e-mail: [cpl@ifmg.edu.br](mailto:cpl@ifmg.edu.br).**

12.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

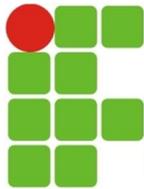
12.4. Acolhida a impugnação a este Edital e seus Anexos, será designada nova data para a realização deste certame.

## **XIII - DOS RECURSOS**

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

13.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, enviado por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em campo específico do Sistema.

13.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

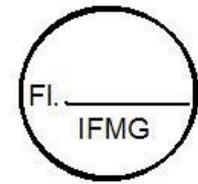


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



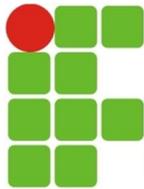
- 13.4 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 13.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, bem como, os que forem enviados via fax.
- 13.7 Os autos deste processo licitatório permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto ao Setor de Licitações do IFMG, sito à Av. Prof. Mário Werneck, 2.590, Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.575-180 – Fone/Fax: (31) 2513-5198/5203 – e-mail: licitacao@ifmg.edu.br, durante o prazo de interposição dos recursos.

#### **XIV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Sempre que não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.
- 14.2. Havendo recurso, após seu julgamento, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de competência do Reitor do IFMG.
- 14.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao Campus que solicitou o fornecimento dos produtos, ou, a outra Área especializada do IFMG, com vistas à verificação e aceitabilidade dos produtos ofertados, antes da homologação do certame. A aceitação dar-se-á por meio de comunicação escrita do solicitante.

#### **XV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.1.1 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 15.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 15.1.7 não manter a proposta.

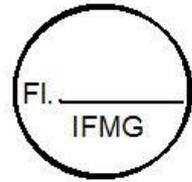


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



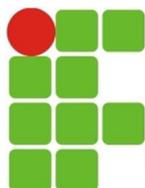
15.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

15.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

15.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

15.3 A Contratada que cometer infrações ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

<b>Quadro de infrações e respectivas sanções administrativas</b>			
	<b>Infração</b>	<b>Sanção</b>	<b>Sanção em caso de reincidência</b>
<b>01</b>	Deixar de acusar recebimento da Nota de Empenho	Advertência	Advertência, cumulada à penalidade de multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho
<b>02</b>	Deixar de emitir Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimo por cento) sobre o valor do Contrato	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do Contrato
		Em qualquer caso, quando a multa atingir 3% (três por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprido o ajuste, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de licitar/contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.	
<b>03</b>	Não comunicar, imediatamente, ao Contratante qualquer alteração ocorrida em seu endereço, conta bancária, ou, outras informações necessárias ao recebimento de correspondências e/ou pagamentos	Advertência	Advertência cumulada com multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato
<b>04</b>	Não manter seus empregados devidamente identificados, quando	Advertência	Advertência, cumulada com multa de 0,25%

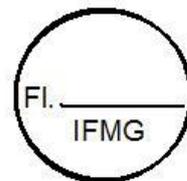


**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

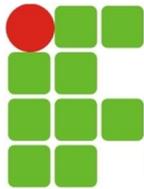
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone:* (31) 2513-5198

*Fax:* (31) 2513-5203



	nas dependências do Contratante		(vinte e cinco décimo por cento) sobre o valor do Contrato.
<b>05</b>	Deixar de prestar os serviços contratados, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos	Multa diária de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida	Multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida
<b>06</b>	Não cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) item(ns)	Em qualquer caso, quando a multa atingir o valor total da parcela inadimplida, será considerado descumprido o ajuste, ocorrendo a rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de licitar/contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.	
<b>07</b>	Deixar de reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução		
<b>08</b>	Deixar de responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Edital		
	Apresentar irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF	Advertência	Multa diária de 0,25 % (vinte e cinco décimo por cento) sobre o valor do Contrato
<b>09</b>	Deixar de prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG	Advertência	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato
<b>10</b>	Não efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato
<b>12</b>	Deixar de prover os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive, considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato
<b>13</b>	Deixar de comunicar, imediatamente, ao Contratante, por		

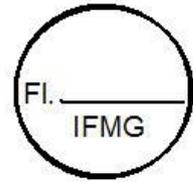


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone:* (31) 2513-5198

*Fax:* (31) 2513-5203



	escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente relacionado ao fornecimento/serviço que, eventualmente, venha a ocorrer		
<b>14</b>	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem autorização expressa do IFMG	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com rescisão contratual e impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos	
<b>15</b>	Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, dentro do prazo de validade da proposta		
<b>16</b>	Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, durante a prestação dos serviços	Multa, no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, cumulada com rescisão contratual e impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos	
<b>17</b>	Veiculação de publicidade acerca do Contrato, sem prévia autorização da Administração do IFMG	Advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato	Rescisão contratual, cumulada com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato

15.4 Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado do fornecimento/serviço superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

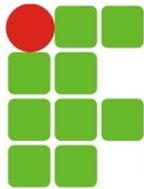
15.5 Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando a parte dos produtos/serviços entregues/prestados não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas neste Edital e Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.

15.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

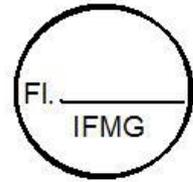


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

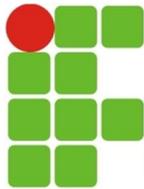
*Fax: (31) 2513-5203*



- 15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.10 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

## **XVI - DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 16.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

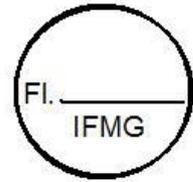


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

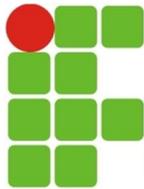
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



- 16.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1 não produziu os resultados acordados;
  - 16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.
- 16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade

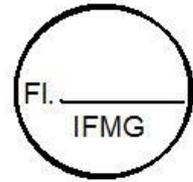


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.

16.17 Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

## **XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2016, no Programa de Trabalho 108766(PTRES) - Fonte 0112.000.000 - Elemento de Despesa 339039.58.

## **XVIII - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

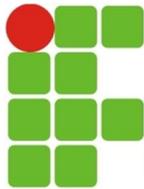
18.1 O valor de referência para o objeto desta licitação é de R\$ 43.499,93 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

## **XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Acusar recebimento da Nota de Empenho;

19.2 Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição, **obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços.**

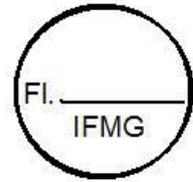
19.3 Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização dos fornecimentos contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade Solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da contratada, que arcará com os ônus decorrentes;



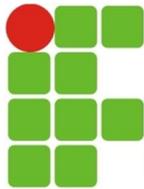
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



- 19.4 Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 19.5 Manter-se durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6 Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para o efetivo fornecimento dos produtos sem qualquer ônus para o IFMG;
- 19.7 O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;
- 19.8 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
- 19.9 Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 19.10 A inadimplência da empresa licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG.
- 19.11 São expressamente vedadas à empresa licitante vencedora:
  - 19.11.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante o fornecimento dos produtos;
  - 19.11.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;
- 19.12 Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da empresa contratada, desde que os serviços não estejam sendo prestados de acordo com o contrato e, desde que, entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.**
- 19.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para subcontratação, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados e outorgados pela ANATEL.**

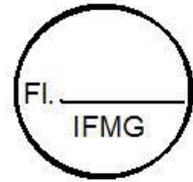


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*

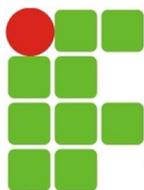


#### **19.14 E demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

- 19.15 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 19.16 Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.
- 19.17 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 19.18 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG.

#### **XX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1 Emitir a Nota de Empenho;
- 20.2 Informar à empresa Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 20.3 Solicitar expressamente o fornecimento dos produtos relacionados no Termo de Referência do referido Edital;
- 20.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- 20.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;
- 20.6 Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- 20.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato;
- 20.8 Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
- 20.9 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e prazos pactuados.
- 20.10 Permitir acesso da empresa contratada às suas dependências (salas de equipamento, quadros de distribuição) para execução e/ou reparação dos serviços.**
- 20.11 Fornecer os seguintes recursos nos locais de instalação dos serviços:**

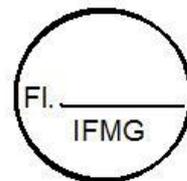


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

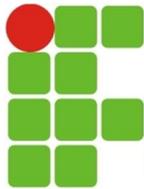
*Fax: (31) 2513-5203*



- 20.11.1** Alimentação (disponibilização de energia elétrica estabilizada e aterrada) para os equipamentos necessários à implantação dos serviços (modems, roteadores, etc.);
- 20.11.2** Rede de cabeamento interna, fiação e tomadas dentro do ambiente ocupado.
- 20.11.3** Disponibilizar a infraestrutura necessária a exemplo de calhas secas e dutos bem como a fiação interna (fibra óptica, par metálico) entre caixa de entrada (DG) do prédio e o local onde será instalado o CPE da Prestadora;
- 20.11.4** Definir o encaminhamento e o local onde poderá ser instalada a infraestrutura do acesso (dutos, eletrodutos, fiação etc.) e o rack (CPE) na Unidade;
- 20.11.5** Disponibilizar pelo menos 3 (três) pontos de energia elétrica por meio de quadros de distribuição de força, bem como o aterramento da rede elétrica;
- 20.11.6** Adequar o ambiente onde será instalado o CPE quanto à iluminação, acomodação e área útil;
- 20.11.7** Quando houver necessidade de se interligar racks distintos fornecer os cabos usados nessa interligação (da porta LAN do equipamento CPE com o equipamento (HUB ou Switch));
- 20.11.8** Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos, obrigando-se a ressarcir a CONTRATADA em casos de perda, dano ou destruição, não oriundos da normal utilização destes;

## **XXI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 21.1 A prestação de serviços, objeto da presente licitação, será de acordo com as descrições detalhadas contidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2 Os serviços prestados serão atestados pelo Contratante após conferência e aceitação dos mesmos, para fins de confirmação com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- 21.3 Os serviços são continuados e a empreitada é por preço global.**
- 21.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados, ou executados, em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 21.5 O objeto de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 21.6 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração.**

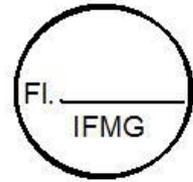


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

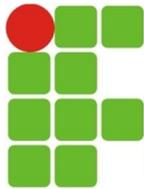
*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 22.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no item 11.1 deste instrumento.
- 22.3 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 22.4 O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 22.8 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, se for o caso.
- 22.9 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato, se for o caso, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante em prestar os serviços licitados à Administração.
- 22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFMG.
- 22.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 22.13 Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 22.14 É vedada a participação de qualquer licitante que possua vínculo familiar com agente público que preste serviço ou exerça cargo em comissão ou função de confiança no IFMG.

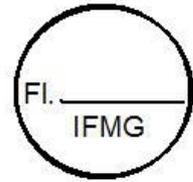


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



- 22.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances, conforme Inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 22.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.17 Havendo divergência(s) entre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns), tipo e modalidade da licitação entre o edital, seus anexos e o sistema Compras governamentais, prevalecerá a especificação(ões) constante do edital e seus anexos.
- 22.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

### **XXIII - DOS ANEXOS**

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

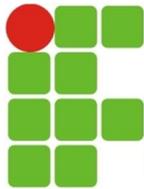
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	PROPOSTA DETALHADA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO

### **XXIV - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2016.

JANE HENRIQUES GONÇALVES MARINHO GOMES  
Pregoeira

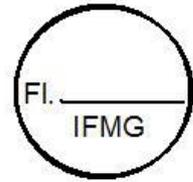


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 113/2016  
PROCESSO Nº 23208.01265/2016-DV**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

Data: **10/11/2016 (quinta-feira)**

Horário: 14:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

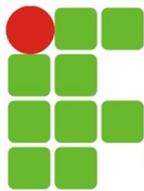
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações dos produtos deste Anexo I.

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA LOCAL E TELEFONIA  
LONGA DISTÂNCIA**

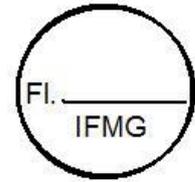
**1. OBJETO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**1.2** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, visando à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) contemplando as ligações do tipo Fixo-Fixo e Fixo-Móvel Local, de Longa Distância Nacional (Região I, II e III) por meio de telefones fixos instalados nas dependências do IFMG – Campus Congonhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e demais Anexos.

**1.3** A Região I Compreende os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima .A Região II Compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Rondônia e Acre. A Região III Compreende o Estado de São Paulo.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

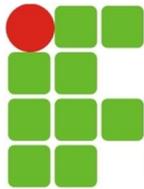
**2.1.** Justifica-se a contratação devido ao término do contrato existente para a prestação dessa modalidade de serviço no Campus Congonhas do IFMG. O serviço de telecomunicações é essencial ao desenvolvimento das atividades do referido campus.

**2.2.** A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

## **3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo, além de obedecer à legislação vigente e as normas emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL):

**3.2** O certame tem por objetivo contratar, através de procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor Preço Global por Grupo, Pessoa Jurídica,

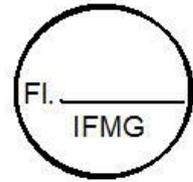


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local e Longa Distância Nacional (Intra Regional e Inter-Regional, a serem executados de forma contínua, visando atender às demandas do Campus Congonhas, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos, nos quantitativos e especificações contidas na Planilha de Especificação abaixo.

**3.3** O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos. Os lances serão oferecidos por item, mas será considerado para fins de classificação o menor valor global resultante em cada grupo de itens. Os itens estão organizados segundo critérios tarifários das chamadas telefônicas, e os grupos conforme as modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

**3.4** Os serviços contratados de telefonia no grupo 1 deverão manter o atual número de telefones da unidade do campus Congonhas – (31) 3731 8100.

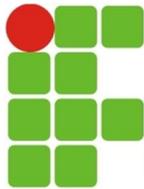
**3.5** As chamadas telefônicas originadas do IFMG– Campus Congonhas, ou outra tecnologia adotada pelo licitante vencedor, deverão ser devidamente identificadas no telefone de destino, sem nenhum ônus para o IFMG– Campus Congonhas, desde que o destinatário possua, em sua linha telefônica, a facilidade de BINA ativa.”

**3.6** O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá estar disponível 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana.

**3.7** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3.8** Os grupos serão dispostos da seguinte maneira:

### **3.9 GRUPO I – STFC - MODALIDADE LOCAL – E1 ISDN – 10 CANAIS - 50 RAMAIS**

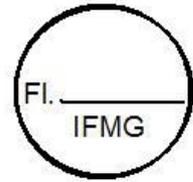


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



a) O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas. Conforme itens abaixo:

ITENS DO GRUPO I	Descrição Detalhada	Unid.	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>Instalação e habilitação do Entroncamento Digital E1 ISDN.</b> Serviços de cobrança única: aqueles cujo pagamento é feito apenas uma vez por ocorrência/evento, como, por exemplo, a taxa de habilitação/instalação, que é paga, uma única vez, por ocasião da colocação em funcionamento da linha telefônica.	Serviço	1		
2	<b>Link digital E1 ISDN com 10</b> (dez) canais (trancos digitais) a ser interligado à central já instalada com 50 (cinquenta) ramais e serviço de DDR – Assinatura Mensal.	Acessos	1		
3	<b>Tráfego local fixo-fixo.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da	Minuto	1200		

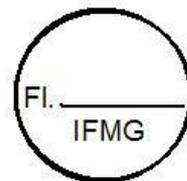


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

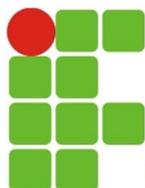


	Área Local em que está compreendido o Campus Congonhas – no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.				
4	<b>Tráfego local fixo-móvel.</b> Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido o Campus no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minuto	400		

### 3.10 GRUPO II - STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)

A) O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional compreende o serviço intra-regional, assim entendidas as ligações oriundas da Região I, ou seja, do estado de Minas Gerais para os outros estados que compõem a região; bem como o serviço inter-regional (ou seja, para as Regiões II e III), este Grupo está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas. Conforme itens abaixo:

ITENS DO GRUPO II	Descrição Detalhada	Unid.	Quant. Estimada mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	<b>Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 1.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância	Minuto	300		

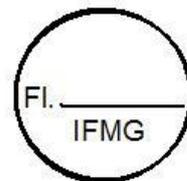


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

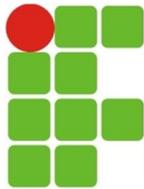
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



	Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.				
6	<b>Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 2.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km	Minuto	300		
7	<b>Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 3.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.	Minuto	220		
8	<b>Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 4.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância	Minuto	220		

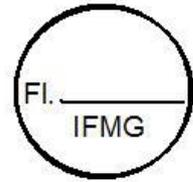


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

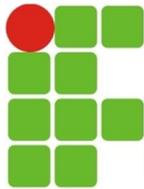
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



	Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.				
9	<b>Tráfego LDN fixo/móvel – VC2.</b> Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado de Minas Gerais.	Minuto	300		
10	<b>Tráfego LDN fixo/móvel – VC3.</b> Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito	Minuto	200		

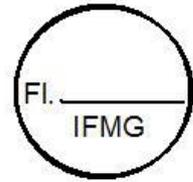


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

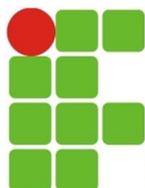
*Fax: (31) 2513-5203*



diferente ao do Estado de Minas Gerais. De acordo com o Plano Geral de Outorgas (PGO):					
--	--	--	--	--	--

**3.11** Para melhor entendimento dos itens acima descritos serão consideradas algumas definições, tais como:

- a) SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia
- b) REGIÃO – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1988
- c) SETOR - Subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;
- d) SERVIÇO LOCAL - modalidade do STFC cujas chamadas são realizadas dentro de uma mesma área local;
- e) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
- f) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
- g) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas em Congonhas para fora do território nacional;
- h) SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

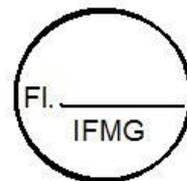


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

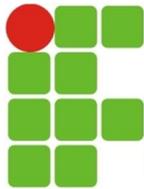
*Fax: (31) 2513-5203*



- i) ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sediada no Distrito Federal;
- j) PERFIL DE TRÁFEGO – quantitativo médio anual, em minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinado período, horário e localidades de destino de maior ocorrência;
- k) PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários do SFTC registrado na ANATEL;
- l) PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS – plano opcional ao Plano Básico de Serviço, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento no mercado;
- m) PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa outorgado-autorizada para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- n) ASSINANTE - É o usuário a quem se confere ou reconhece o direito de haver, em caráter individualizado e permanente, em instalações de uso particular, a prestação do Serviço Telefônico Público, conforme a Norma desse serviço;
- o) PROPOSTA DETALHADA- é o documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços;

<b>Degrau tarifário</b>	<b>Distância Geodésica</b>
D1 Até 50 km	D1 Até 50 km
D2 Entre 51 km e 100 km	D2 Entre 51 km e 100 km
D3 Entre 101 km e 300 km	D3 Entre 101 km e 300 km
D4 Maior que 300 km	D4 Maior que 300 km

#### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

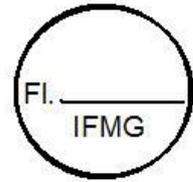


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**4.1** O serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades locais e longa distância nacional será executado pela(s) contratada(s) obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por servidores do IFMG, nos aparelhos telefônicos fixos.

## **5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAMPUS:**

**IFMG- Campus Congonhas – Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 – Campinho, Congonhas, MG – Cep: 36.415-000. Horário de expediente do Campus: 7h às 23h.**

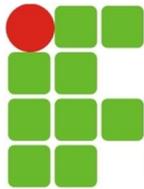
**5.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir de forma parcelada os itens indicados na Planilha de Especificação, mediante demanda do Campus.

**5.1.1.** O fiscal do contrato ou outro servidor designado pelo IFMG informará a localização em que a linha E1 deverá ser instalada. Considerando mudança de endereço, **a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus, a transferência da prestação dos serviços para o novo endereço** mediante comunicação formal do gestor do contrato e existência de viabilidade técnica para instalação no novo endereço.

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá comunicar em até 10 (dez) dias qualquer inviabilidade técnica para a instalação no novo endereço.

**5.1.3.** A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de comunicação formal do Fiscal de Contrato para efetivar a transferência para o novo endereço caso seja constatada a viabilidade técnica para instalação no novo endereço.

**5.1.4.** A fim de proporcionar isonomia na participação neste Pregão, os licitantes deverão oferecer solução tecnológica de telecomunicação que permitam efetuar chamadas locais e de longa distancia nacional, para terminais fixos e móveis, enviar e receber fac-símile.

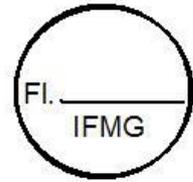


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



**5.2.** Caso haja mudança nos prefixos que compõem o sistema telefônico do IFMG- Campus Congonhas devido a transferência do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local para outra operadora, a prestadora atual deverá cumprir o art. 151 da Lei Geral de Telecomunicações (lei 9427/97) e o art. 27 da Resolução nº 30, de 29/06/98, que regulamentam a interceptação de chamadas.

**5.3.** Não haverá nenhum ônus para o IFMG- Campus Congonhas, caso a interceptação seja necessária.

**5.4.** O perfil de tráfego é meramente estimativo servindo de base para que as prestadoras possam participar deste Pregão formulando suas propostas, não sendo obrigatório o consumo total informado.

## **6. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS**

**6.1.** A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 98,29% (noventa e oito vírgula vinte e nove por cento) para cada uma das linhas, fornecidas à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA(\%) = \left( \frac{0000 - 0000}{0000} \right) \times 100$$

Onde:

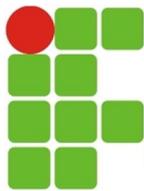
**DMA(%):** Disponibilidade Mensal Atingida;

**TTHM:** Tempo Total de horas do Mês (16 x número de dias do mês);

**TTIM:** Tempo Total de Interrupção do Serviço (em horas) no Mês.

Para o cálculo da quantidade de horas por dia, foi usado o período de : 07:00 às 23:00h.

**6.2.** A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado para solucionar chamados referentes a intermitências em uma ou duas linhas.

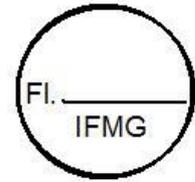


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**6.3.** A CONTRATADA terá um prazo de 8 (oito) horas após a abertura do chamado para solucionar chamados referentes ao sistema completamente inoperante ou com mais de 60% das suas linhas paralisadas.

**6.4.** A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar ou substituir, quando necessário, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

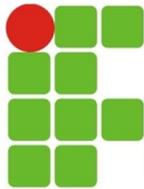
**7.2.** Toda a atualização tecnológica de hardware e software do sistema deverá ser ofertada ao Campus Congonhas, sem custos adicionais. Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento da Proposta Detalhada, constante do Anexo II.

**7.3.** O proponente deverá cotar todos os itens do grupo, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global resultante em cada grupo de itens. Considerando-se a necessidade de uma melhor gestão da atividade de telefonia por parte do IFMG –Campus Congonhas, é necessário haver as condições operacionais relacionadas a seguir.

**7.4.** Fornecimento de resumo detalhado de fatura do IFMG–Campus Congonhas, através de sistema ou de outra forma semelhante que possibilite eficaz verificação.

**7.5.** O resumo acima deverá constar a linha que efetuou a ligação, o número discado, data, horário, e tipo de chamada.

**7.6.** Acesso às contas discriminadas e individualizadas. Deve ser permitido originar chamadas franqueadas (serviço 0800).

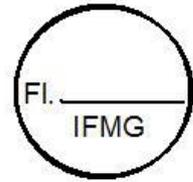


**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**7.7.** Deve ser permitido originar chamadas franqueadas (serviço 0800).

**7.8.** Disponibilidade do sistema acima de 99% do tempo de uso. Valor de assinatura único, independente de onde esteja instalado a linha.

**7.9.** O IFMG-Campus Congonhas possui o equipamento khomp UMG 100 1.2.7 que é o equipamento que receberá o link telefônico E1 ISDN.

**7.10.** A interligação física dos equipamentos da contratada com a central PABX será por conta da CONTRATANTE.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** A execução do contrato será avaliada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, por meio de instrumento de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

**8.2.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

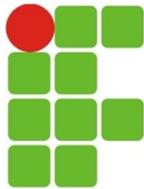
**8.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizadas;

**8.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida

**8.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**8.6.** A satisfação do público usuário.

## **9. VISITA TÉCNICA**

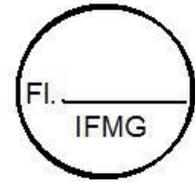


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**9.1.** A VISITA TÉCNICA é facultativa, podendo ser realizada com agendamento prévio no campus pelo telefone: **Campus Congonhas (31) 3731 8109 – Diego de Araújo.**

**9.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

**9.3.** Os representantes legais da empresa deverão portar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMG fornecerá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, mas este não contempla a documentação habilitatória da licitante.

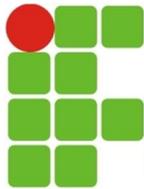
## **10. PROPOSTA**

**10.1** Os serviços de telefonia fixa para o IFMG–Campus Congonhas será contratado por quantidade de linha telefônica E1 ISDN disponibilizado nesta unidade e baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência.

**10.2.1** Os preços deverão ser expressos em valores monetários correntes (R\$) e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

**10.2.2** A Proposta Detalhada de que trata o Anexo II deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

**10.3** O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto conforme disposto na Planilha de Formação de Preços. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

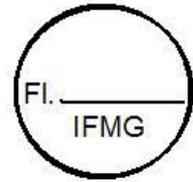


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**10.4** Os percentuais de desconto propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

**10.5** Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

**10.6** O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

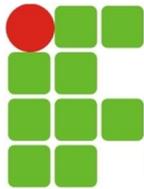
**10.7** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração.

**10.8** Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Fiscal de Contrato especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

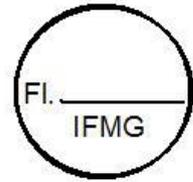


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**11.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**11.6** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato.

**11.7** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

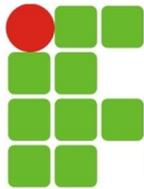
**11.8** Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços.

**11.9** Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento.

**11.10** Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**11.11** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

**11.12** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

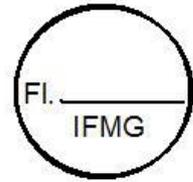


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

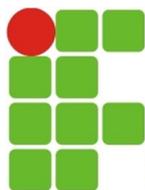
**12.2** Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, devendo instalar TODOS os ramais solicitados pela administração do Campus, independentemente de sua localização dentro da área do Campus;

**12.3** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, inclusive em recessos e feriados, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

**12.4** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana;

**12.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto, que deverá ser designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

**12.6** Apresentar, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, juntamente com a fatura, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico no padrão aprovado pela ANATEL, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;

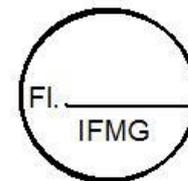


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**12.7** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros;

**12.8** Levar, imediatamente e por escrito, ao conhecimento do Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

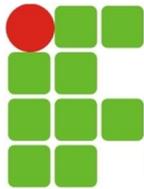
**12.9** Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;

**12.10** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Edital e seus anexos;

**12.11** **Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;**

a) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

**12.12** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

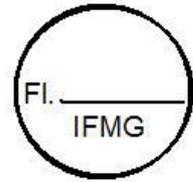


**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**12.13** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

**12.14** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

**12.15** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

**12.16** Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

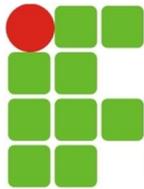
**12.17** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

**12.18** Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

**12.19** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

**12.20** Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**12.21** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

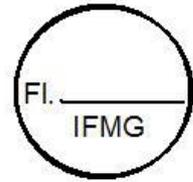


**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**12.22** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

**12.23** Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal de Contrato inerentes ao objeto da contratação;

**12.24** Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço nos municípios das áreas abrangentes do código local e situado no estado de Minas Gerais;

**12.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

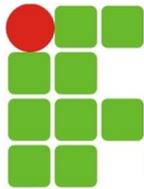
## **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designados(s) pelo(a) Reitor(a) ou pelo Diretor Geral do Campus Congonhas, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, e na IN nº 02, de 30/04/2008, do MPOG.

**14.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a

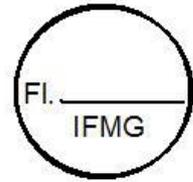


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo Fiscal de Contrato, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**14.3** O Fiscal de Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

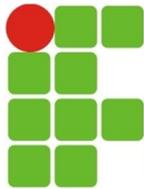
**14.4** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**14.5** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**14.6** O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.8** O Fiscal de Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

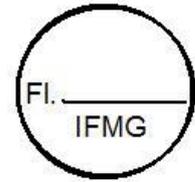


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**14.9** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.10** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

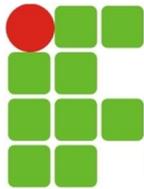
**14.11** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

**15.1** Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades e visando atender às demandas da Contratante. O volume de tráfego é apenas estimativo e servirá de base de cálculo para a formação dos preços deste pregão.

**15.2** As ligações internacionais, por serem raras nesta Instituição, não estão contempladas nas tabelas e, caso sejam originadas, a Contratante concorda em pagar preço justo de mercado atualizado, cobrados pela Contratada neste certame.

### **15.3 ESTIMATIVAS DE TRÁFEGO:**

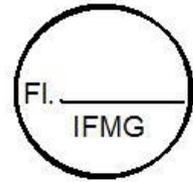


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**15.4 Grupo I: STFC NA MODALIDADE LOCAL: (Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)**

Órgão	Item 3 FIXO-FIXO	Item 4 FIXO-MÓVEL (VC1)
	Quantidade mensal Estimada de minutos	Quantidade mensal Estimada de minutos
IFMG CONGONHAS	1200	400

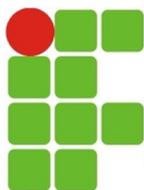
**15.5 Grupo II: STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL: (Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)**

Órgão	Item 5 (D1)	Item 6 (D2)	Item 7 (D3)	Item 8 (D4)	Item 9 (VC2)	Item 10 (VC3)
IFMG Campus Congonhas	300	300	220	220	300	200

**16 DO PREÇO E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**16.1** Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os preços/tarifas ofertados praticados pela empresa, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observado o menor preço e o percentual de desconto ofertado.

**16.2** O prazo de início de execução dos serviços será o prazo para realização das obras de infraestrutura e configuração dos serviços, o prazo estipulado para execução dos serviços será de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser reavaliado o prazo por motivo de complexibilidade dos serviços.

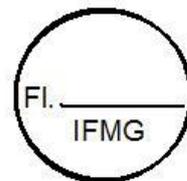


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



## 17 DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração Pública, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 18 DO REAJUSTE

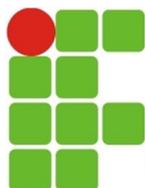
18.1 Após um ano de vigência do contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice.

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 113/2016 PROCESSO Nº 23208.01265/2016-DV

#### ANEXO II – PROPOSTA DETALHADA

#### GRUPO I – STFC - MODALIDADE LOCAL – E1 ISDN – 10 CANAIS - 50 RAMAIS

ITENS DO GRUPO I	Descrição Detalhada	Unid.	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>Instalação e habilitação do Entroncamento Digital E1 ISDN.</b> Serviços de cobrança única: aqueles cujo pagamento é feito apenas uma vez por ocorrência/evento, como, por exemplo, a taxa de	Serviço	1		

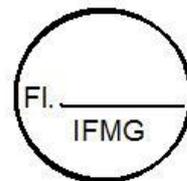


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

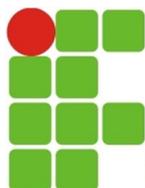
*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



	habilitação/installação, que é paga, uma única vez, por ocasião da colocação em funcionamento da linha telefônica.				
2	<b>Link digital E1 ISDN</b> com 10 (dez) canais (trancos digitais) a ser interligado à central já instalada com 50 (cinquenta) ramais e serviço de DDR – Assinatura Mensal.	Acessos	1		
3	<b>Tráfego local fixo-fixo.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido o Campus Congonhas – no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minuto	1200		
4	<b>Tráfego local fixo-móvel.</b> Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido o Campus no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minuto	400		

**GRUPO II - STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)**

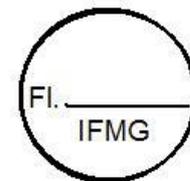


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

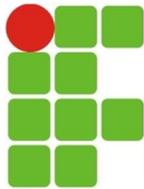
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



ITENS DO GRUPO II	Descrição Detalhada	Unid.	Quant. Estimada mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	<b>Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 1.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.	Minuto	300		
6	<b>Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 2.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km	Minuto	300		
7	<b>Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 3.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as	Minuto	220		

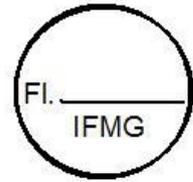


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

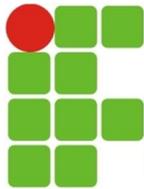
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



	ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.				
8	<b>Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 4.</b> Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.	Minuto	220		
9	<b>Tráfego LDN fixo/móvel – VC2.</b> Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado de Minas Gerais.	Minuto	300		

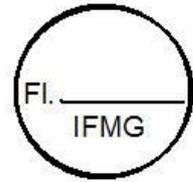


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

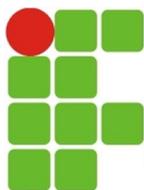
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



10	<b>Tráfego LDN fixo/móvel – VC3.</b> Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado de Minas Gerais. De acordo com o Plano Geral de Outorgas (PGO):	Minuto	200		
----	---	--------	-----	--	--

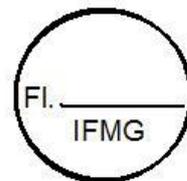


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 113/2016  
PROCESSO Nº 23208.01265/2016-DV**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº \_\_\_/2016**

**CONTRATO Nº \_\_\_/201\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS E \_\_\_\_\_**

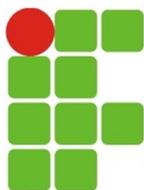
Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002; no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2016 – IFMG, processado sob o nº 23208.01265/2016-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, visando à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) contemplando as ligações do tipo Fixo-Fixo e Fixo-Móvel Local, de Longa Distância Nacional (Região I, II e III) por meio de telefones fixos instalados nas

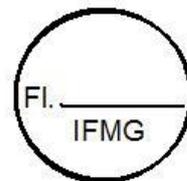


**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



dependências do IFMG – Campus Congonhas, conforme condições e exigências impostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2016 e seus Anexos.

### **CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO**

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Pregão Eletrônico nº 113/2016 - IFMG e seus Anexos;
- II. As correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

### **CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

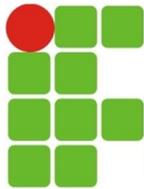
5.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, apenas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e quando conveniente para a Administração do IFMG.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários conforme tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ ..... (...).

<b>ITENS DO GRUPO I</b>	<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade Estimada Mensal</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Instalação e habilitação do Entroncamento Digital E1 ISDN.	Serviço	1		

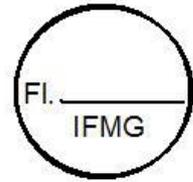


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

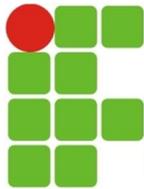
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



	Serviços de cobrança única: aqueles cujo pagamento é feito apenas uma vez por ocorrência/evento, como, por exemplo, a taxa de habilitação/instalação, que é paga, uma única vez, por ocasião da colocação em funcionamento da linha telefônica.				
2	Link digital E1 ISDN com 10 (dez) canais (trancos digitais) a ser interligado à central já instalada com 50 (cinquenta) ramais e serviço de DDR – Assinatura Mensal.	Acessos	1		
3	Tráfego local fixo-fixo. Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido o Campus Congonhas – no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	Minuto	1200		
4	Tráfego local fixo-móvel. Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido o Campus no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área.	Minuto	400		
<b>ITENS DO GRUPO II</b>	<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Estimada mensal</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

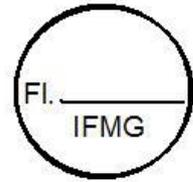


**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

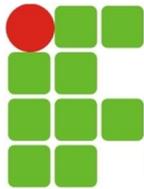
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



5	Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 1. Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.	Minuto	300		
6	Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 2. Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km	Minuto	300		
7	Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 3. Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.	Minuto	220		
8	Tráfego LDN fixo/fixo – Degrau 4. Serviço Telefônico Fixo - Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau	Minuto	220		

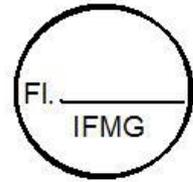


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

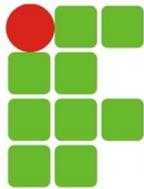
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



	Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.				
9	Tráfego LDN fixo/móvel – VC2. Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado de Minas Gerais.	Minuto	300		
10	Tráfego LDN fixo/móvel – VC3. Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado de Minas Gerais. De acordo com o Plano Geral de Outorgas (PGO):	Minuto	200		

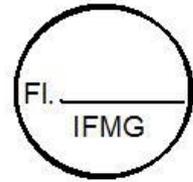


**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.4 . Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IST/ANATEL (Índice de Serviços de Telecomunicações).

6.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

## **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

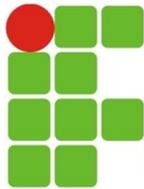
7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

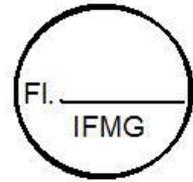


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



8.1.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo antecedente mínimo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir

8.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

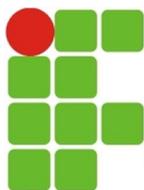
8.2.1. A retenção prevista no item 8.2 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

8.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE descontará, além do previsto no item 8.2 e 8.4:

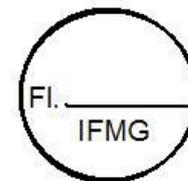


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



- I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;
- II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da CONTRATADA a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros;
- III. As multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATADA, pelo IFMG, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- IV. Valores indevidamente pagos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA;
- V. Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

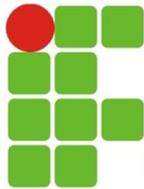
8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

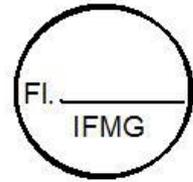


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.

### CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

**EMPENHO Nº:** 2016NE\_\_\_\_\_

**ÓRGÃO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 108766

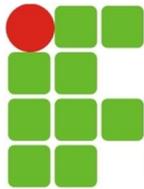
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.58

**FONTE DE RECURSO:** 0112.000.000

### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, **obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;**
- III. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, que arcará com os ônus decorrentes;
- IV. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- V. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;
- VII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;
- VIII. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;

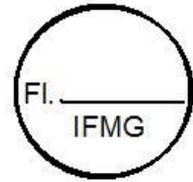


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



IX. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;

X. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XI. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XIII. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

XV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG;

XVI. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

XVII. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação;

XVIII. Substituir consultor ou gerente de contas quando os serviços não estejam sendo prestados de acordo com o contrato e, desde que, o IFMG entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

XIX. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para subcontratação, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados e outorgados pela ANATEL;

XX. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

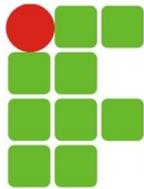
## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG - VERIFICAR CLÁUSULAS DO EDITAL**

Constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

I. Emitir a Nota de Empenho;

II. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;

III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;

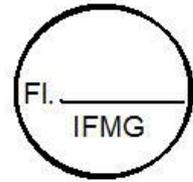


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;

V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

VI. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;

VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;

IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados;

X. Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências (salas de equipamento, quadros de distribuição) para execução e/ou reparação dos serviços;

XI. Fornecer os seguintes recursos nos locais de instalação dos serviços:

a) Alimentação (disponibilização de energia elétrica estabilizada e aterrada) para os equipamentos necessários à implantação dos serviços (modens, roteadores, etc.);

b) Rede de cabeamento interna, fiação e tomadas dentro do ambiente ocupado.

## **CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A CONTRATADA responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

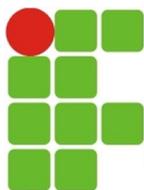
13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será regularmente notificada, na forma da lei.

## **CLÁUSULA XIV – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

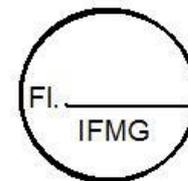


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES**

15.1. A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

15.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e graduações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

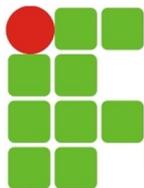
15.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado do serviço superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.5.1. Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando parte dos serviços prestados não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas no Edital e Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.

15.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

15.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

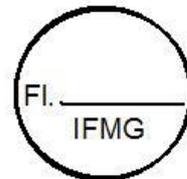


INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*



#### **CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Servidor \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE n°. \_\_\_\_\_ e, como Fiscal Substituto, o Servidor \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE n°. \_\_\_\_\_, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XVII – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

17.1. Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor \_\_\_\_\_, profissão (vínculo com a CONTRATADA), portador do CPF- MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

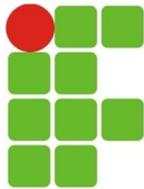
#### **CLÁUSULA XIX – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

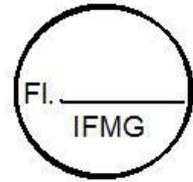
Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória**



**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
*Fone: (31) 2513-5198*  
*Fax: (31) 2513-5203*



**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF**

---

**CPF**